

de dequedo ou trabalhos publicos perpetuos
no Ultramar e a data do Accordo 22
de Novembro de 1882. = Deus Guarde
a V. Se^o (da) A. Martins

1885 N^o 883

11 Fazenda
Novembro

Felicia do Rosario pede o
espolio de Jose Francisco dos
Santos.

Conformo-me com o parecer da Reparticao
Procuradoria — (a) A. Martins

11 N^o 884

11 Guerra
11

Os irmãos do fallecido ge-
neral de divisao reformado
Henrique de Souza Fonseca
pedem os vencimentos a
elle em divida.

Conformo-me.

Procuradoria — (a) A. Martins

11 N^o 885

11 Guerra
11

D. Joanna Emilia da Silva
Cardozo pede o vencimento em
divida a seu fallecido marido
o major Antonio Cardozo Coelho.

Conformo-me.

Procuradoria — (a) A. Martins

11 N^o 893.

11 Reino
11
17

Expropriação d'um terreno
por utilidade publica onde a
freguesia de Fornos
quer construir o cemiterio.

Il e V. Se^o = No processo de expropriação

com for utilidade publica, requerida pela junta de parochia de Tomos, concelho de Castello de Paiva, para a fundação de um cemiterio, faltam os seguintes termos escrigidos pela carta de lei de 23 de julho de 1850: —

1.º affixação de editaes na conformidade do artigo 4.º da lei. — 2.º publicação do annuncio em algum jornal da provincia, como determina o paragrapho 1.º do mesmo artigo. —

3.º auto lavrado perante o administrador do concelho do consentimento do Parocho, interessado como usufructuario do passal, na expropriação requerida (artigo 7.º da lei). —

Encontra-se nos autos um termo de declaração lavrado em 31 de janeiro de 1881, em que o Parocho declarava ceder á junta para o cemiterio 1750 metros de terreno do passal pela quantia de 728000 reis. Este termo porém não diz respeito á expropriação de que se tracta, que é de uma area de 1439 metros quadrados, conforme a planta junta, e cuja expropriação o Parocho convencionou com a junta de Parochia pela quantia de 140:000 rs, como se vê da acta da sessão da junta de 9 de fevereiro de 1884, e do orçamento por esta submettido á approvação districtal. —

E' pois meu parecer não estar o processo devidamente instruido para sobre elle recahir decisão do Governo, e dever ser devolvido á authoridade administrativa para o regularisar em harmonia com as disposições da lei, que deixo citadas.

Deus Guarde — (a) A. Martins

1885
Novembro
17

N.º 783
Obras Publicas

Estatutos da associação dos enfermeiros do Corpo de Saude Civil de Lisboa.